



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3375, DE 30 DE JULHO DE 1987

Altera a composição do
Corpo Deliberativo do
Conselho de Recursos Fis
cais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos §§ 1º e 3º do artigo 170 do Decreto-Lei nº 4, de 31 de dezembro de 1981, Código Tributário do Estado de Rondônia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Corpo Deliberativo do Conselho de Recursos Fiscais, que passa a ser integrado pelos seguintes elementos, ora nomeados:

PRESIDENTE

Adailton Barros Bittencourt

VICE-PRESIDENTE

José Marçal Antonio

VOGAIS REPRESENTANTES DA FAZENDA ESTADUAL:

Júlia Trindade de Souza
Nadyr Zim (suplente)

Orlando Pereira da Silva Junior
João Francisco Sikorski (suplente)

Gilberto Martins do Rego
Ludimar Alves Brandão (suplente)

Yanda de Melo Bogoevich
Humberto Viana Nonato (suplente)

Protestado no Distrito de Juiz de Fora em 13/03/1987



DECRETO Nº 3376, DE 1987, DE 1987

Altera a composição do Conselho de Recursos Fiscais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 19 e 20 da Constituição de 1988, e do art. 21 do Decreto-Lei nº 4, de 31 de dezembro de 1981, Código Tributário do Estado da Bahia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho de Recursos Fiscais, para que passe a ser integrado pelas seguintes pessoas, em conformidade com o art. 21 do Código Tributário do Estado da Bahia:

PRESIDENTE

Adalton Barros Bissonnet

VICE-PRESIDENTE

José Marcel Antonio

VOCALIZ REPRESENTANTES DA FAZENDA ESTADUAL

Julia Trindade de Sá

Roberto Sim (suplente)

Orlando Pereira da Silva Junior

João Francisco Siqueira (suplente)

Gilberto Martins de Rego

André Alves Brandão (suplente)

André de Melo Bogaevitch

Luiz Fernando Vianna (suplente)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

VOGAIS REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES:

Marco Antonio Rodrigues Maia
Cezar Augusto Ribeiro de Souza (suplente)

Rubens Moreira Mendes Filho
Pascoal de Siqueira Albuquerque (suplente)

Antonio Orlandino Gurgel do Amaral
Luiz Malheiros Tourinho (suplente)

Jacob Bennesby
Walter Paula de Sales (suplente)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 30 de julho de 1987, 99º de República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR